



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 19 / 11 / 99

Digersonete de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1817 /99.

De 1º de novembro de 1999.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando que consta dos autos do processo nº 33.338/99, e o Parecer nº 1.509/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

Considerando, o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 23, inciso IX, c/c o artigo 30, incisos I e V; as Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, Leis Estaduais 1.017/98 e 1.018/98; e ainda a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 527/95;

Considerando, que o Governo do Estado do Tocantins criou, através da Lei Estadual nº 33/89, de 25 de abril de 1989, a Companhia de Saneamento do Tocantins, empresa voltada para a área de saneamento básico que encampou e substituiu a SANEAGO na prestação dos serviços públicos de água e esgoto no Estado;

Considerando, finalmente, que o Estado do Tocantins tem participação acionária majoritária na SANEATINS, o que torna dispensável a licitação para a concessão dos serviços descritos, conforme dispõe o artigo 24, VIII da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa de licitação para a outorga de concessão dos serviços públicos de água e esgoto no Município para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, conforme consta do processo nº 33.338/99.

sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, ao 1º dia do mês de novembro do ano
de 1999.



MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal